



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026 / 2021-SEAD

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação visual.

**PARTICIPAÇÃO:** Disputa geral

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Desconto Por Lote

**DATA DE ABERTURA:** 24 / 08 / 2021, às 08h30min

Nos termos do art. 6º, II e 20 do Decreto Estadual 9.666/2020, a publicidade da presente licitação se deu: por meio eletrônico via [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) em 11/08/2021 e <https://www.administracao.go.gov.br/licitacoes-e-contratos/licita%C3%A7%C3%B5es-sead.html> e por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.612, de 11/08/2021.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026 / 2021-SEAD

**Processo:** 202100005010876

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação visual.

**Participação:** Disputa geral

**Modalidade:** Pregão

**Forma:** Eletrônica

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto Por Lote

**Fontes Orçamentárias:** 2021.18.01.04.122.1014.2051.03(100)

**Data da abertura:** 24/08/2021.

**Horário:** 08 horas e 30 minutos (Brasília/DF, UTC -03:00)

**Local de realização:** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**Fundamento Legal:** Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria.

**Obtenção do Edital:** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br)

**Informações:** (62) 3201-5785

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira  
Pregoeiro – Portaria nº 1103/2021-SEAD



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026 / 2021–SEAD**

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001/82, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1103/2021, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento de MAIOR DESCONTO POR LOTE, esclarecendo que a presente licitação será realizada em sessão pública eletrônica através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, na Lei Complementar LC nº 117/2015, Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação visual.

**1.2.** A fase externa do pregão eletrônico será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico oficial da SEAD, bem como no portal do sistema COMPRASNET.GO.

**1.3.** Os quantitativos do objeto deste Pregão, bem como os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, seguintes abaixo, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital:

LOTE 01						
Item	Especificação	Código do Comprasnet	Unidade	Quantitativo	Valor Estimado	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviço de comunicação visual para 22 unidades: CIDADE JARDIM; ADMAR OTTO; APARECIDA SHOPPING; MANGALÔ; PORTAL SHOPPING; PRAÇA DA BÍBLIA; SHOPPING CERRADO; ARAGUAIA SHOPPING; PASSEIO DAS ÁGUAS; GARAVELO; BUENA VISTA; CAMPINAS; LOZANDES; SHOPPING BOUGAINVILLE; CENTRAL DO SERVIDOR; TRINDADE, TRINDADE MAYSA; GOIANIRA; BELA VISTA DE GOIÁS; INHUMAS; NERÓPOLIS E SENADOR CANEDO.			1	294.363,65	294.363,65

LOTE 02						
Item	Especificação	Código do Comprasnet	Unidade	Quantitativo	Valor Estimado	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

01	Prestação de serviço de comunicação visual para 11 unidades: ANASHOPPING; ANÁPOLIS SUL; ALEXÂNIA; PIRENÓPOLIS; ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS; SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO; PLANALTINA; FORMOSA; ALVORADA DO NORTE; POSSE E CAMPOS BELOS.			1	147.181,76	147.181,76
----	--	--	--	---	------------	------------

LOTE 03

Item	Especificação	Código do Comprasnet	Unidade	Quantitativo	Valor Estimado	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviço de comunicação visual para 10 unidades: ANICUS; PALMEIRAS DE GOIÁS; PARAÚNA; IPORÁ; SANTA HELENA DE GOIÁS; QUIRINÓPOLIS; JATAÍ; MINEIROS; SÃO LUIS DOS MONTES BELOS E RIO VERDE.			1	133.801,60	133.801,60

LOTE 04

Item	Especificação	Código do Comprasnet	Unidade	Quantitativo	Valor Estimado	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviço de comunicação visual para 14 unidades: JARAGUÁ; GOIANÉSIA; RILMA; CERES; ITAPACI; RUBIATABA; MINAÇU; PORANGATU; SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA; MOZARLÂNDIA; ITAPURANGA; CIDADE DE GOIÁS; ITABERAI e ITAUCU.			1	187.322,24	187.322,24

LOTE 05

Item	Especificação	Código do Comprasnet	Unidade	Quantitativo	Valor Estimado	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviço de comunicação visual para 14 unidades: JARDIM INGÁ; VALPARAÍSO; LUZIÂNIA; CRISTALINA; CATALÃO; IPAMERI; CALDAS NOVAS; BURITI ALEGRE; ITUMBIARA; BOM JESUS DE GOIÁS; GOIATUBA; MORRINHOS; PIRACANJUBA E PIRES DO RIO.			1	187.322,24	187.322,24

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)
01	CHAPA PROTETORA DE MONITOR (JÁ PRONTO, CONFORME IMAGEM EM ANEXO); CONFECÇÃO DE CHAPA CURVA DE FERRO 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ENCAIXE POR RECORTE Prensado e fixação - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	Unid.	209,07
02	BANDEIROLA E HASTE (DEVIDAMENTE ADESIVADO, CONFORME IMAGEM EM ANEXO); CONFECÇÃO DE CHAPA DE PVC RÍGIDO BRANCO, FIXADA EM HASTE DE METALON CILÍNDRICO MEDINDO 75cm DE ALTURA E 2cm DE DIÂMETRO. CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	Unid.	145,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

03	PLACA AÉREA: CONFEÇÃO DE CHAPA DE PVC CONVEXA TIPO "PS" 1mm (DEVIDAMENTE ADESIVADO, CONFORME IMAGEM EM ANEXO), DIMENSÕES: 90x30cm - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	Unid.	254,31
04	PLACA FIXA INDICATIVA (ACOMPANHADA DE FITA DUPLA FACE): CONFEÇÃO DE CHAPA DE PVC TIPO "PS" 2mm - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	M <sup>2</sup>	152,50
05	TOTEM: METÁLICO COM MANTA MAGNÉTICA (JÁ DEVIDAMENTE ADESIVADO, CONFORME IMAGEM DE EXEMPLO EM ANEXO), DIMENSÕES: 80x192x20cm - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	Unid.	1.537,84
06	TIRAS MAGNÉTICAS PARA CONTATO COM MANTA MAGNÉTICA: CONFEÇÃO DE TIRAS RELAÇÃO DOS CONDÔMINOS PARA CONTATO COM MANTA MAGNÉTICA, DIMENSÕES: 70x5cm - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	Unid.	100,00
07	PLACA DE INAUGURAÇÃO: PLACA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM MOLDURA, DIMENSÕES: 60x120cm - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.		Unid.	1.226,01
08	ADESIVO INTERNO E EXTERNO (INSTALADO): FOSCO DE VINIL EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE, por metro quadrado (m <sup>2</sup> ) - ITEM DE FACHADA E DE COMUNICAÇÃO INTERNA, CONFORME O CASO - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	M <sup>2</sup>	84,59
09	ACM JÁ INSTALADO - PLACA (SEM ADESIVO NA SUPERFÍCIE), por metro quadrado (m <sup>2</sup> ) - ITEM DE FACHADA - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	M <sup>2</sup>	566,99
10	LONA INSTALADA COM ESTRUTURA EM METALON (JÁ COM A RESPECTIVA IMAGEM, CONFORME EXEMPLO EM ANEXO), por metro quadrado (m <sup>2</sup> ) - ITEM DE FACHADA - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	M <sup>2</sup>	208,64

**1.4.** O valor global fixo estimado para as despesas decorrentes da presente contratação é de R\$ 949.991,49 (novecentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

**1.5.** Trata-se de contratação sob demanda.

**1.6.** O desconto será linear e aplicado a todos os itens que compõem a planilha acima e corresponderá para os respectivos lotes acima.

**1.7.** Deverá ser observado que alguns itens são por m<sup>2</sup> e outros por unidade.

**1.8.** Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1.9.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br), prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

## **2. DO LOCAL, DATA E HORA**

**2.1.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**2.2.** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da fase competitiva de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **24/08/21** a partir das **08h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.5.** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, no período compreendido entre o dia **11/08/2021**, data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e o dia **24/08/ 2021** até o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, marcada para às **08h30min**.

**2.6.** A etapa de que trata o item **2.5** será encerrada com a abertura da sessão pública.

**2.7.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 2.5**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**2.8.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**2.9.** A falsidade da declaração de que trata o **item 2.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

**2.10.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na fase de registro, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**2.11.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**2.12.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 2.5**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 13** deste instrumento.

**2.13.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**2.14.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

**2.15.** No cadastro da proposta através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), a empresa apresentará o valor total de sua proposta cadastrando os lotes da seguinte forma:

Para o lote 01 – Serviços de Comunicação Visual região 01

Para o lote 02 – Serviços de Comunicação Visual região 02

Para o lote 03 – Serviços de Comunicação Visual região 03

Para o lote 04 – Serviços de Comunicação Visual região 04

Para o lote 05 – Serviços de Comunicação Visual região 05

O vencedor do certame será alcançado através do maior desconto aplicado sobre tabela de referência (Item 3, relação dos serviços do Termo de referência constante no anexo I deste edital).

Visando não diminuir o saldo do contrato, e por limitação sistêmica, PARA FINS EXCLUSIVO DE LANÇAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS, considera-se R\$ 1,00 = 1%.

Fica estipulado um valor fictício de R\$ 100,00, que será “acrescido” ao valor fixo da contratação (R\$ 294.363,68), sendo que os lances só poderão ocorrer só sobre o valor “criado” (R\$ 100,00).

Portanto, as propostas para os lotes deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- Para o lote 01 deverão ser apresentadas entre os valores de R\$ 294.363,65 a R\$ 294.463,65
- Para o lote 02 deverão ser apresentadas entre os valores de R\$ 147.181,76 a R\$ 147.281,76
- Para o lote 03 deverão ser apresentadas entre os valores de R\$ 133.801,60 a R\$ 133.901,60.
- Para o lote 04 deverão ser apresentadas entre os valores de R\$ 187.322,24 a R\$ 187.422,24
- Para o lote 05 deverão ser apresentadas entre os valores de R\$ 187.322,24 a R\$ 187.422,24

Usando o lote 01 como exemplo o valor de R\$ 294.363,65 representa um desconto de 100% sobre a tabela de referência, já o valor R\$ 294.463,65 representa desconto de 0% (zero por cento sobre a tabela de referência), ou seja, neste caso a empresa não concedeu nenhum desconto.

Exemplo usando o lote 01.

EMPRESA	DESCONTO	VALOR FIXO	VALOR FICTÍCIO (VARIÁVEL)	VALOR FICTÍCIO MENOS O DESCONTO	VALOR A SER LANÇADO NO SISTEMA COMPRASNET
---------	----------	------------	---------------------------	---------------------------------	---

7



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

A	10%	R\$ 294.463,65	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 294.453,65
B	15%	R\$ 294.463,65	R\$ 100,00	R\$ 85,00	R\$ 294.448,65
C	20%	R\$ 294.463,65	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 294.443,65

No exemplo acima, a proposta vencedora é a “C”

Logo, o contrato será firmado com a referida na importância de R\$ 949.991,49 (novecentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), sendo que o desconto sobre a tabela de referência será de 20%.

Seguindo o caso hipotético, durante a execução do contrato, caso seja necessário o serviço na chapa protetora de monitor (item 1 da tabela do termo de referência), a empresa receberá pelo serviço R\$ 167,26 (resultante da aplicação do desconto de 20% sobre o valor de R\$ 209,07), e assim sucessivamente.

### **3. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Após publicação do edital, as licitantes poderão encaminhar suas propostas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, conforme **item 13**.

**3.2.** A etapa de que trata o item **3.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

**3.3.** O sistema ComprasNet.GO possibilitará à licitante a exclusão ou alteração da proposta dentro do prazo estipulado no item 2 deste Edital. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão ou alteração das propostas.

**3.4.** As propostas deverão atender a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**3.5.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**3.6.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.7.** Os preços cotados pela licitante devem refletir os de mercado no momento do certame.

**3.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**3.9.** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, (**vide Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**):

a) nome da empresa, CNPJ, porte da empresa, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente e n.º da agência, que deverá ser da Caixa Econômica Federal, por força do art. 4º da Lei Estadual n. 18.364/2014 (caso não possuam conta na Caixa Econômica Federal, anexar declaração que providenciará a sua abertura por ocasião da possível celebração do contrato/retirada da nota de empenho);

b) n.º do Pregão;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

c) preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro(a);

d) descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada;

e) prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;

f) data e assinatura do responsável;

**3.10.** Caso julgue necessário, o pregoeiro encaminhará a proposta comercial ao servidor que elaborou o Termo de Referência, para análise quanto a aceitabilidade da proposta frente às especificações técnicas descritas no edital.

**3.11.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados.

**3.12.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Após o término da fase de encaminhamento de propostas e documentação de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**4.2.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**4.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**4.4.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### **5. DA FASE COMPETITIVA DE LANCES**

**5.1.** A fase competitiva de lances terá início às **08h40min do dia 24/08/2021**, após a etapa de classificação das propostas, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

**5.2.** Para o certame, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, por mais 2 (dois) minutos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**5.3.** Todas as licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo VALOR TOTAL DO LOTE, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.3.1.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, se for observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**5.3.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo (sempre em relação ao último lance do próprio licitante):

- **R\$ 1,00**

**5.3.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**5.4.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**5.5.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **5.2** e **5.3**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**5.6.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **5.2**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposição do edital e anexos, mediante justificativa.

**5.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.9.** Encerrada a etapa de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos art. 6º, § 2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.9.1.** Observado o disposto no item **5.9**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas às exigências



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

II. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV. O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para o lote em situação de empate;

V. O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos, conforme definido no art. 6º, § 4º, II, "a", da Lei Estadual n.º 17.928/2012.

VI. Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada para o exercício do mesmo direito, e assim, sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas ao benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

**5.9.2.** O disposto no subitem **5.9.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.10.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**5.11.** Serão adotados procedimentos de consulta ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar **que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06**, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

**5.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **inciso I** do subitem **5.9.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**5.13.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**5.14.** Havendo empate na fase de apresentação das propostas, e na hipótese de todas as licitantes desistirem da fase lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, será assegurada preferência, sucessivamente, conforme § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, para fins de desempate, aos bens e serviços:

II. produzidos no País;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

III. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

IV. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**5.15.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**5.16.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**5.16.1.** A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.16.2.** Será estabelecido prazo de no mínimo 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**5.17.** Quando nenhuma das licitantes apresentarem proposta válida, isto é, forem desclassificadas, a licitação será declarada fracassada.

**5.18.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá, mediante publicação de novo Aviso de Licitação, fixar aos licitantes, prazo de oito dias úteis para a apresentação de outras propostas nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**5.19.** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**5.20.** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**5.21.** O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br).

## **6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**6.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**6.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**6.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e vincularão os participantes e a Administração.

**6.4.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, via [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**6.4.1.** Não serão aceitos eventuais pedidos de impugnação ou de esclarecimento sem a devida identificação e assinatura do responsável.

**6.5.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**6.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**6.7.** Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame, caso a modificação altere a formulação das propostas.

**6.8.** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema ComprasNet.GO e serão respondidos no mesmo sistema.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) Que atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- c) Que possuam o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR ou outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral;
- d) Que estejam previamente credenciadas no ComprasNet.GO; e

**7.1.1.** O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente “status irregular” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

**7.2.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A SEAD não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**7.4.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**7.5.** Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União – CGU, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração;
- e) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás;
- f) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União durante o período da sanção.
- g) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- h) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- k) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação, e
- l) Empresas que estejam reunidas em consórcio, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame para o objeto em questão.

**7.5.1.** Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e
- b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

**7.5.1.1.** Considera-se participação indireta, para fins do disposto no **subitem 7.5.1**, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**7.5.1.2.** O disposto no item **7.5.1** aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Participação exclusiva de Microempresas e Empresas e Pequeno Porte no procedimento licitatório, quando o valor de aquisição for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Preferência de contratação às Microempresas e Empresas e Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal na forma do item 12.4.2 deste Edital, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

**8.3.** Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.

**8.4.** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

**8.5.** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

**9. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO**

**9.1.** Os interessados não cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR deverão providenciar seu cadastramento no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida.

**9.1.1.** Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

**9.1.2.** O simples pré-cadastro no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status “homologado”.

**9.2.** Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através do telefone (62) 98304-9641.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**9.3.** Os interessados poderão se valer do SICAF – Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado – apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular – e não estarão dispensados de apresentar documentação, deverá apresentar a documentação necessária para o cadastro simplificado constante no formulário de credenciamento para fornecedor que tenha outro certificado de registro cadastral válido, constante no sítio [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br).

**9.3.1.** O fornecedor cadastrado com status “Credenciado” e declarado vencedor deverá apresentar todos os documentos necessários à liberação do CRC, com status “Homologado”, como condição obrigatória para sua contratação.

**9.3.2.** A relação de documentos e os locais para entrega encontram-se disponíveis no banner “Cadastro de Fornecedor”, na área pública do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**9.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.5.** Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **10. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**10.1.** É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado esteja cadastrado no CADFOR e que realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD) no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**10.2.** O credenciamento dar-se-á de forma exclusivamente eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação (login) e senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando o interessado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

**10.3.** O credenciamento só poderá ser realizado por licitantes cujo cadastro no CADFOR estejam na situação “homologado” ou “credenciado” (nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11).

**10.4.** O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**10.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**10.6.** Informações complementares para operação no sistema eletrônico poderão ser obtidas por meio do telefone (62) 3201-8752.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**11.1.** A proposta de preços será apresentada em conformidade ao modelo do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.

**11.2.** Na apresentação da proposta deverá estar contabilizados todos os itens e insumos que incidirão sobre os serviços propostos, restando assim à administração somente honrar com os valores contratados.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** O critério de julgamento é baseado no MAIOR DESCONTO POR LOTE.

**12.2.** Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:

a) Cuja proposta tiver sido aceita e estiver de acordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos;

b) Tiver ofertado o menor preço, aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, seguidos do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666;

c) For devidamente habilitada após apreciação da documentação.

**12.3.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.4.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

**12.5.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

**12.6.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

**12.7.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**12.8.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa de lances (Art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012).

**12.9.** No julgamento da proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para a habilitação e classificação.

**12.10.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos do quadro da SEAD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**12.11.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, conforme **itens 12.9 e 12.10**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**12.12.** A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**12.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) Com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação; e
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

**12.14.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

**12.15** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93 para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço no mercado;
- e) Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
- f) Estudos setoriais;
- g) Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
- i) Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

**12.16.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**12.17.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

### **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá apresentar a documentação relativa a:



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

a) Habilitação jurídica; b) Qualificação econômico-financeira; c) Regularidade fiscal e trabalhista; d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**13.2. A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;

b) Em caso de Pessoa Jurídica:

b.a) -Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;

b.c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando MEI;

b.e) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;

b.f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Documento pessoal do representante legal da Pessoa Jurídica;

d) Quando o Licitante for representado por Procurador: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.

**13.3. A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**13.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis maior ou igual a 1:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**13.3.1.2.** A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

**13.3.1.3.** Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 2-A do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

**13.3.2.** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**13.4.** A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, e QSA (Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à:

**I.** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**II.** Fazenda Pública Federal e Seguridade Social – INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

**III.** Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

**IV.** Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

**V.** Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante;

**VI.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei n° 12.440/11.

**13.4.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" n° 001930/2008).

**13.4.2.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 43, § 1º da Lei Complementar n° 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**13.4.2.1.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 42, da Lei Complementar n° 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no Art. 43, do mesmo diploma legal.

**13.4.3.** O tratamento diferenciado previsto no item **13.4.2** somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**13.4.4.** O motivo da irregularidade fiscal será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**13.4.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n° 8.666/1993, sendo facultado à Administração a aplicação da disposição prevista no **Item 12.8**.

**13.5. Para efeito de habilitação será exigido ainda do licitante a apresentação da Declaração:**

- Declaração de que cumpre o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para fins de atestação deque não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – **Anexo IV**;

**13.6.** Serão exigidos ainda como documentos complementares:

- Declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública (Acórdão 2837/2008 TCU Plenário) – **Anexo V**;
- Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n° 123/06 (ME/EPP) – **Anexo III**.

**13.7.** O licitante melhor classificado poderá deixar de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a comprovação da regularidade por meio de um dos seguintes registros cadastrais:

- a) Certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás;
- b) Certificado de registro cadastral emitido pelo SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Pública Federal; e
- c) Outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, conforme dispõe o Decreto Estadual n° 9.666/2020.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**13.8.** O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar do Pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 9.666/2020.

**13.9.** Será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estejam vencidas no CRC do CADFOR ou de outro cadastro utilizado.

**13.10.** Os documentos extraídos da INTERNET terão suas autenticidades conferidas pela Equipe de Apoio do Pregoeiro perante o site correspondente.

**13.11.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.12.** Se no corpo das certidões não estiver prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**13.12.1.** A verificação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

#### **14. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**14.1.** Ao final da fase de lances e negociação, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a proposta comercial atualizada, e, se necessário, dos documentos complementares. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

**14.2.** Após o envio dos documentos, a licitante deverá confirmar o recebimento dos documentos na Gerência de Compras Governamentais, por meio dos telefones (62) 3201-5785 ou (62) 3201-5795.

**14.3.** A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, assim que os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme art. 8º, § 1º do Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020.

**14.4.** Fica facultado ao Pregoeiro ou setores técnicos da SEAD, a possibilidade de eventual solicitação à licitante, de documentos originais ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais, caso julguem necessário para conferência dos documentos constantes dos arquivos e registros digitais.

**14.5.** Após a análise da documentação, estando esta em situação regular, a licitante detentora da melhor oferta será declarada vencedora do certame.

**14.6.** O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada, quando declarado vencedor, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

#### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** Declarada a vencedora, será aberto prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**15.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**15.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

**15.4.** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do sistema eletrônico do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.5.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do presente processo licitatório franqueada aos interessados.

**15.6.** Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios, e-mail ou entregues pessoalmente, salvo em caso de problemas técnicos no sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e mediante decisão justificada do Pregoeiro.

**15.7.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", inciso I do art. 109 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**15.8.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

**15.9.** A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**15.10.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.11.** A decisão do recurso será divulgada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**16.2.** A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Administração, o qual providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## **17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocada para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

64, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, sob pena de decair o direito a contratação sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**17.1.1.** A aquisição do objeto, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação das disposições dos itens 17.3 e 17.4 abaixo.

**17.1.2.** A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

**17.2.** A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – CRC, no mesmo do fornecimento do objeto.

**17.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou não fornecer o objeto no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

**17.4.** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

**17.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

**17.6.** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**17.7.** Para celebração do contrato será necessária a apresentação da cópia do documento de identificação e do comprovante de endereço do responsável que assinará o contrato e eventual procuração.

**17.8.** No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

## **18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

## **19. DAS ARTES E DA AMOSTRA**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**19.1.** As peças (artes) serão disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Administração-SEAD.

**19.2.** A responsabilidade por efetuar as medidas das fachadas será da Contratada.

**19.3.** Poderá ser solicitada amostra do material a ser aplicado na confecção das comunicações visuais, apenas do vencedor do certame. Caso seja solicitada mostra, deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias. Eventuais incompatibilidades nas amostras, desde que possam ser ajustadas para a execução do contrato, poderão ser relevadas.

## **20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**20.1.** A empresa contratada será responsável, quanto aos itens de fachada, por levantar as medidas necessárias, validá-las junto ao gestor do contrato, e instalá-los nas respectivas unidades.

**20.2.** Em regra os itens que não são de fachada deverão ser entregues em Goiânia, no anexo Universitário, rua 261, nº 1.750, Setor Leste Universitário, Goiânia/Go, telefone (62) 3201-8733 ou (62) 3201-8729. Para os itens que não são de fachada, quanto aos lotes do interior, poderão ser entregues em uma das cidades do respectivo lote, desde que tenha a anuência do gestor do contrato, ou poderá ser entregue em Goiânia, no endereço acima.

**20.3.** O objeto deverá ser executado em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

**20.4.** Qualquer material necessário à execução do objeto será de responsabilidade da empresa contratada e nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para a retirada, limpeza e o fornecimento com instalação tais como transporte adequado, tributos e mão de obra especializada.

**20.5.** É de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva) necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os instrumentos necessários ao alcance das fachadas.

**20.6.** Elaborar as artes de acordo com o Manual de Identidade visual do Governo do Estado de Goiás e de acordo com as peças apresentadas pela SEAD.

**20.7.** A CONTRATADA, deverá retirar a sinalização visual externa atual, realizar a limpeza geral e fornecer e instalar as novas sinalizações, já aprovadas previamente.

**20.8.** Os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de verificação e análise da conformidade com as especificações constantes neste Termo, no período de 05 (cinco) dias, contados da entrega ou instalação, conforme o caso.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações detalhadas deste termo (10 dias, após o recebimento provisório).

**20.9.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Em caso de substituição ou ajuste, deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## **21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

**21.2.** Os gestores do contrato serão definidos no momento oportuno.

**21.3.** A fiscalização da execução do objeto deverá ser exercida, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e no Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações do Termo de Referência;

**21.4.** As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**21.5.** O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades, observado o disposto no item “DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO” do Termo de Referência.

**21.6.** As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

**21.7.** Reserva-se à CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não permitindo que sejam executados em desacordo com as especificações e condições preestabelecidas no Termo de Referência.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo gestor do contrato.

**22.2.** Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/14.

**22.3.** O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**22.4.** A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

**22.5.** Poderá ser deduzido do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

**22.6.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 22.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**22.7.** Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**22.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública.

### **23. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
NATUREZA DE DESPESA		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	1801	Gabinete do Secretário de Estado da Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1014	Goiás Ágil
Ação	2051	Modernização do Sistema de Atendimento ao Cidadão
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	100	Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

### **24. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**24.1.** É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

### **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**25.1.** Pelo não cumprimento dos compromissos acordados no contrato poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, além das cominações legais cabíveis, as seguintes penalidades:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**25.1.1.** Multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

**a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**25.1.2.** Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Estado de Goiás e serão descredenciados no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas legalmente previstas e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**a)** não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

**b)** não entregar a documentação exigida no edital;

**c)** apresentar documentação falsa;

**d)** causar o atraso na execução do objeto;

**e)** não mantiver a proposta;

**f)** falhar na execução do contrato;

**g)** fraudar a execução do contrato;

**h)** comportar-se de modo inidôneo;

**i)** declarar informações falsas;

**j)** cometer fraude fiscal.

**25.2.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**25.3.** As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

**25.4.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**25.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após encaminhamento da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento. Devido à situação de teletrabalho em que se encontra parte da administração estadual, em virtude da pandemia de COVID-19, para a obtenção de informações, orientamos que seja dada prioridade aos canais eletrônicos de comunicação, via do e-mail: [cpl.administracao@goias.gov.br](mailto:cpl.administracao@goias.gov.br).

**27.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**27.3.** A licitante, uma vez contratada, deverá utilizar procedimentos de controle gerencial dos materiais fornecidos e seus respectivos quantitativos, e que este controle se dê preferencialmente com a utilização de meios tecnológicos.

**27.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.5.** As licitantes deverão acessar diariamente o site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.

**27.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**27.7.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

**27.8.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.9.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.10.** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**27.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAD.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**27.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

**27.13.** A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**27.14.** A SEAD reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.

**27.15.** Ao Secretário de Administração compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, garantindo-se a apresentação de recurso (contraditório e ampla defesa), em conformidade com o art. 109 da LGL c/c art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**27.16.** A anulação do Pregão induz à do contrato.

**27.17.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, levando-se em consideração o que dispõe o parágrafo único do art. 59 da lei nº 8.666/93.

**27.18.** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEAD comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas, podendo, a depender do resultado, ser imputada a penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**27.19.** Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

**27.20.** É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo à assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.

**27.20.1.** Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluí-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: [http://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar.php](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php)). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.

## **28. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**28.1.** Nos termos da Lei Estadual nº 20.489/2019, a CONTRATADA deverá desenvolver Programa de Integridade, que consiste num conjunto de “mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás”.

## **29. DA CLÁUSULA ARBITRAL**

**29.1.** Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

**29.2.** A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

**29.3.** A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

**29.4.** O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

**29.5.** A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

**29.6.** Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

**29.7.** A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

**29.8.** As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

## **30. DOS ANEXOS**

**30.1.** São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

a) **Anexo I** – Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- b) **Anexos II** – Modelo de Proposta Comercial;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;
- e) **Anexo IV** – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988;
- f) **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento conforme previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993;
- g) **Anexo VI** – Minuta Contratual;
- h) **Anexo VII** - Cláusula Arbitral.

Goiânia-GO, 11 de agosto de 2021.

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira  
Pregoeiro – Portaria nº 1103/2021-SEAD

Secretaria de  
Estado da  
Administração



# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação visual.

### 1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**1.2.1. Critério de julgamento:** Maior Desconto por lote.

**1.2.1.1. Justificativa de licitação por lote:** No intuito de buscar propostas mais vantajosa para a Administração e conseqüentemente o maior número de licitantes por região.

**1.2.1.2.** A contratação de forma por lote e por região viabiliza melhor planejamento na execução e fiscalização dos serviços, pois contemplará o deslocamento único por regiões, tendo melhor aproveitamento das despesas aplicadas.

**1.2.1.3.** Ademais, o julgamento por lote resulta em maior economia em escala.

**1.2.2. Referências de Preços:** A pesquisa de preços foi realizada conforme os métodos e justificativas contidas nos autos.

**1.2.3. Condição de Serviço/Bem Comum:** Os serviços a serem contratados, bem como os insumos a serem fornecidos, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação, nos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**1.2.4. Serviço Contínuo:** Trata-se o objeto de serviços essenciais e indispensáveis ao pleno funcionamento das Unidades Vapt Vupts da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, o qual não se limita a um único exercício financeiro e cuja interrupção acarretaria em prejuízos aos trabalhos institucionais desta Pasta.

**1.2.5. Disputa:** Disputa Geral.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme disposto na Justificativa da Contratação, evento SEI nº 000020626461.

**3. VALORES, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO**

3.1. O complemento das especificações técnicas abaixo se encontram no anexo deste termo de referência.

Item	Descrição do objeto	Qtde	unidade	Valor Unitário (R\$)
1	CHAPA PROTETORA DE MONITOR (JÁ PRONTO, CONFORME IMAGEM EM ANEXO): CONFECÇÃO DE CHAPA CURVA DE FERRO 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ENCAIXE POR RECORTE PENSADO E FIXAÇÃO - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	1	UNID.	209,07
2	BANDEIROLA E HASTE (DEVIDAMENTE ADESIVADO, CONFORME IMAGEM EM ANEXO): CONFECÇÃO DE CHAPA DE PVC RÍGIDO BRANCO, FIXADA EM HASTE DE METALON CILÍNDRICO MEDINDO 75cm DE ALTURA E 2cm DE DIÂMETRO. CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	1	UNID.	145,00
3	PLACA AÉREA: CONFECÇÃO DE CHAPA DE PVC CONVEXA TIPO "PS" 1mm (DEVIDAMENTE ADESIVADO, CONFORME IMAGEM EM ANEXO), DIMENSÕES: 90x30cm - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	1	UNID.	254,31
4	PLACA FIXA INDICATIVA (ACOMPANHADA DE FITA DUPLA FACE): CONFECÇÃO DE CHAPA DE PVC TIPO "PS" 2mm - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	1	M <sup>2</sup>	152,50
5	TOTEM: METÁLICO COM MANTA MAGNÉTICA (JÁ DEVIDAMENTE ADESIVADO, CONFORME IMAGEM DE EXEMPLO EM ANEXO), DIMENSÕES: 80x192x20cm - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	1	UNID.	1.537,84
6	TIRAS MAGNÉTICAS PARA CONTATO COM MANTA MAGNÉTICA: CONFECÇÃO DE TIRAS RELAÇÃO DOS CONDÔMINOS PARA CONTATO COM MANTA MAGNÉTICA, DIMENSÕES: 70x5cm - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	1	UNID.	100,00
7	PLACA DE INAUGURAÇÃO: PLACA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM MOLDURA, DIMENSÕES: 60x120cm - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	1	UNID.	1.226,01
8	ADESIVO INTERNO E EXTERNO (INSTALADO): FOSCO DE VINIL EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE, por metro quadrado (m <sup>2</sup> ) - ITEM DE FACHADA E DE COMUNICAÇÃO INTERNA, CONFORME O CASO - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	1	M <sup>2</sup>	84,59
9	ACM JÁ INSTALADO - PLACA (SEM ADESIVO NA SUPERFÍCIE), por metro quadrado (m <sup>2</sup> ) - ITEM DE FACHADA - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	1	M <sup>2</sup>	566,99
10		1	M <sup>2</sup>	208,64

LONA INSTALADA COM ESTRUTURA EM METALON (JÁ COM A RESPECTIVA IMAGEM, CONFORME EXEMPLO EM ANEXO), por metro quadrado (m <sup>2</sup> ) - ITEM DE FACHADA - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			
--	--	--	--

3.2. O valor global fixo estimado para as despesas decorrentes da presente contratação é de R\$ 949.991,49 (novecentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

3.3. Trata-se de contratação sob demanda.

3.2. O desconto será linear e aplicado a todos os itens que compõem a planilha acima e corresponderá para os respectivos lotes abaixo.

3.3. Deverá se observado que alguns itens são por m<sup>2</sup> e outros por unidade.

3.4. A empresa contratada será responsável, quanto aos itens de fachada, por levantar as medidas necessárias, validá-las junto ao gestor do contrato, e instalá-los nas respectivas unidades.

3.5. Em regra os itens que não são de fachada deverão ser entregues em Goiânia, no anexo Universitário, rua 261, nº 1.750, Setor Leste Universitário, Goiânia/Go, telefone (62) 3201-8733 ou (62) 3201-8729. Para os itens que não são de fachada, quanto aos lotes do interior, poderão ser entregues em uma das cidades do respectivo lote, desde que tenha a anuência do gestor do contrato, ou poderá ser entregue em Goiânia, no endereço acima.

#### 4. DOS LOTES

4.1. **LOTE 01**, composto por 22 Unidades.

LOTE: 01		
ITEM	UNIDADES	VALOR FIXO A SER CONTRATADO (R\$)
01	CIDADE JARDIM; ADMAR OTTO; APARECIDA SHOPPING; MANGALÔ; PORTAL SHOPPING; PRAÇA DA BÍBLIA; SHOPPING CERRADO; ARAGUAIA SHOPPING; PASSEIO DAS ÁGUAS; GARAVELLO; BUENA VISTA; CAMPINAS; LOZANDES; SHOPPING BOUGAINVILLE; CENTRAL DO SERVIDOR; TRINDADE, TRINDADE MAYSÁ; GOIANIRA; BELA VISTA DE GOIÁS; INHUMAS; NERÓPOLIS E SENADOR CANEDO.	294.363,65

4.2. **LOTE 02**, composto por 11 Unidades.

LOTE: 02		
ITEM	UNIDADES	VALOR FIXO A SER CONTRATADO (R\$)
01	ANASHOPPING; ANÁPOLIS SUL; ALEXÂNIA; PIRENÓPOLIS; ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS; SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO; PLANALTINA; FORMOSA; ALVORADA DO NORTE; POSSE E CAMPOS BELOS.	147.181,76

4.3. **LOTE 03**, composto por 10 Unidades.

LOTE: 03		
ITEM	UNIDADES	VALOR FIXO A SER CONTRATADO (R\$)
01	ANICUS; PALMEIRAS DE GOIÁS; PARAÚNA; IPORÁ; SANTA HELENA DE GOIÁS; QUIRINÓPOLIS; JATAÍ; MINEIROS; SÃO LUIS DOS MONTES BELOS E RIO VERDE.	133.801,60

4.4. **LOTE 04**, composto por 14 Unidades.

LOTE: 04		
ITEM	UNIDADES	VALOR FIXO A SER CONTRATADO (R\$)
01	JARAGUÁ; GOIANÉSIA; RILMA; CERES; ITAPACI; RUBIATABA; MINAÇU; PORANGATU; SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA; MOZARLÂNDIA; ITAPURANGA; CIDADE DE GOIÁS; ITABERAI e ITAUÇU.	187.322,24

4.5. **LOTE 05**, composto por 14 Unidades.

LOTE: 05		
ITEM	UNIDADES	VALOR FIXO A SER CONTRATADO (R\$)
01	JARDIM INGÁ; VALPARAÍSO; LUZIÂNIA; CRISTALINA; CATALÃO; IPAMERI; CALDAS NOVAS; BURITI ALEGRE; ITUMBIARA; BOM JESUS DE GOIÁS; GOIATUBA; MORRINHOS; PIRACANJUBA E PIRES DO RIO.	187.322,24

#### **4. DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES**

4.1. A planilha descreve as localidades e endereços das unidades administrativas e de *Vapt Vupt* existentes, podendo haver alteração nos endereços existentes e também inauguração de novas unidades de *Vapt Vupt* em outras localidades dentro de cada região (lote), o que não acarretará alteração contratual.

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Admar Otto (Buriti Shopping)	Av. Rio Verde, Quadra 102/104, Buriti Shopping, sala n.º 341 Vila São Tomaz, Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74980-070.
2	Aparecida Shopping	Av. Independência, quadra área, Lt 1, Setor Serra Dourada 4ª etapa, Aparecida Shopping, sala ML10, Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74973-753.

3	Passeio das águas	Av. Perimetral Norte, Shopping Passeio das Águas, loja D 01, Piso 01, Residencial Humaitá - Goiânia - GO - CEP: 74573-260.
4	Mangalô	Av. Mangalô, Quadra 156, Lote 01 a 06, Shopping Popular Mangalô, Setor Morada do Sol - Goiânia - GO - CEP: 74475-115.
5	Portal Shopping	Av. Anhanguera, nº 14.404, Portal Shopping, sala: LUC 163A, Bairro Capuava - Goiânia - GO - CEP: 74450-010.
6	Cerrado	Av. Anhanguera, Qd 582, Lt B01, nº 10.790, 1º Piso, Setor Aeroviário - Goiânia - GO - CEP: 74435-090.
7	Cidade Jardim	Av. Nero Macedo, nº 400 - 1º Piso, Cidade Jardim - Goiânia - GO - CEP: 74423-250.
8	Lozandes	Av. Olinda, Qd. H4, Lt. 01-03, nº 960, Park Lozandes - Goiânia - GO - CEP: 74884-120.
9	Campinas	Av. Anhanguera, nº 7840 - Setor. Campinas - Goiânia - GO - CEP: 74503-100.
10	Araguaia Shopping	Rua 44, nº 399, Setor Central - Goiânia - GO - CEP: 74063-010.
11	Garavelo	Av. Igualdade, Lote 18 e 19, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.930-530.
12	Shopping Bougainville	Rua 9, nº 1855 - Setor. Marista, Goiânia - GO - CEP: 74150-130, Shopping Bougainville
13	Praça da Bíblia	Av. Anhanguera, nº 2727, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO - CEP: 74610-010.
14	Buena Vista	Rua T 61, nº 180, Quadra 124, Lote 07/15 - Salas: 335 a 338, Shopping Buena Vista, Setor Bueno, Goiânia - GO - CEP: 74223-170.
15	Ana Shopping	Av. Universitária, nº 2.221, Vila Santa Isabel, Anápolis - GO - CEP: 75083-350.
16	Anápolis Sul	Av. Brasil Sul, Anápolis - GO.
17	Jardim Ingá	Av. Lucena Roriz, Qd 129, Lt 19, Parque Estrela D'Alva IX, Jardim Ingá, Luziânia - GO - CEP: 72850-010.
18	Luziânia	Av. Alfredo Nasser, Quadra 35, Lote 07, Parque Estrela Dalva, Luziânia - GO - CEP: 72804-010.
19	Trindade	Rua Moisés Batista, nº 189, 2º andar, Setor Central, Trindade - GO - CEP: 75380-000.
20	Trindade Maysa	Av. Elizabeth Marques esquina com Rua Mangabeiras, Quadra 45, Lotes 19 a 21, Centro Comercial Maysa, Setor Maysa, Trindade - GO - CEP: 75380-307.

21	Águas Lindas de Goiás	Av. JK, Qd 30, Lote 26/01, Galeria JK, Jardim Brasília, Águas Lindas de Goiás – GO - CEP: 72915-111.
22	Alexânia	Av. Brasília, Qd 57, LT 16, Centro, Alexânia - GO - CEP: 72930-000.
23	Alvorada do Norte	Av. Bernardo Sayão, Quadra 01, Lote 05 , Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte – GO – CEP: 73950-000.
24	Anicuns	Rua Arthur Bernardes, nº 1.421, Centro, Anicuns - GO - CEP: 76170-000.
25	Bela Vista de Goiás	Praça Getúlio Vargas, nº 326, Centro, Bela Vista de Goiás - GO - CEP: 75240-000.
26	Bom Jesus de Goiás	Rua 01, nº 149, Centro, Bom Jesus - GO – CEP: 75570-000.
27	Buriti Alegre	Rua 24 de Julho esquina com Rua Luziano Inácio, s/nº , Centro, Buriti Alegre – GO - CEP: 75660-000.
28	Caldas Novas	Av. A esquina com a rua 07, Estância Itajá, Caldas Novas – GO - CEP: 75690-000.
29	Campos Belos	Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos - GO CEP: 73840-000.
30	Catalão	Rua 5 esquina com a Rua Wilson da Paixão, nº 47, Bairro Nossa Senhora Mãe de Deus, Catalão - GO - CEP: 75702-230.
31	Ceres	Av. Bernardo Sayão, nº 300, Centro Ceres - GO - CEP: 76300-000.
32	Cidade de Goiás	Av. Dário de Paiva Sampaio, s/nº, Quadra 04, Lote 06, Setor João Francisco Cidade de Goiás – GO - CEP: 76600-000.
33	Cristalina	Rua Otaviano de Paiva, nº 1153, Centro, Cristalina - GO - CEP: 73850-000.
34	Formosa	Av. Brasília, nº 840, Formosinha, Formosa - GO - CEP: 73813-370.
35	Goianésia	Av. Pará, nº 426, São Cristóvão, Goianésia - GO - CEP: 76380-000.
36	Goianira	Av. Goiás, nº 485, Setor Central, Goianira - GO - CEP: 75370-000.
37	Goiatuba	Av. Minas Gerais, nº 330, Centro, Goiatuba - GO - CEP: 75600-00.
38	Inhumas	Rua Goiás, Quadra 44, Lote 12, nº 139, Setor Central, Inhumas - GO - CEP: 75400-000.
39	Ipameri	Rua Professor Boaventura esquina c/ Rua Radioamador Júlio Sampaio e Rua Arthur Silvério, quadra 08, lote 01, Vila

		Baiocchi, Ipameri – GO - CEP: 75780-000.
40	Iporá	Av. Pará esquina com Rua Joaquim Lucas, nº 362, Qd. 59, Lt. 817, Setor Central, Iporá-GO - CEP: 76200-000.
41	Itaberaí	Av. Ana Primo, Qd B, Lt 13, Vila Presidente Roosevelt, Itaberaí-GO – CEP: 76630-000.
42	Itapaci	Av. Floresta esquina c/ a Rua Carlos Almeida, nº 54, Centro, Itapaci – GO.
43	Itapuranga	Rua Pedro Sifuentes Machado, nº 400, Centro, Itapuranga – GO - CEP: 76680-000.
44	Itauçu	Praça Ilete Bueno, nº 161, Quadra 28, Lote 14, Centro, Itauçu – GO – CEP: 75450-000.
45	Itumbiara	Rua Paulo Abari, nº 477, Jardim América, Itumbiara - GO CEP: 75523-280.
46	Jaraguá	Av. Cristóvão Colombo, Quadra 2, Lote 10, Jardim Aeroporto, Jaraguá – GO – CEP: 76330-000.
47	Jataí	Av. Presidente Tancredo Neves, nº 100, Setor Epaminondas II, Jataí - GO - CEP 75805-123.
48	Minaçu	Av. Amazonas, nº 295, Centro, Minaçu - GO - CEP: 76450-000.
49	Mineiros	Av. Amazonas, nº 295, Centro, Minaçu - GO - CEP: 76450-000.
50	Morrinhos	Rua Barão do Rio Branco, nº 886, Morrinhos - GO - CEP 75650-000.
51	Mozarlândia	Rua 01, Quadra 06, Lote 03 e 04, Sala 1, Setor Santa Mônica, Mozarlândia - GO.
52	Nerópolis	Av. JK, nº 615, Centro Comercial de Nerópolis, Botafogo, Nerópolis - GO – CEP: 75460-000.
53	Palmeiras de Goiás	Rua Salomão Lopes, Quadra C, Lote 19 D, Setor José C. Guimarães, Palmeiras de Goiás - GO.
54	Paraúna	Rua Gertulino Artiaga esquina com Rua Álvaro Vasconcelos, nº 02, Bairro São Sebastião, Paraúna – GO - CEP: 75980-000.
55	Piracanjuba	Av. Antônio Batista Arantes esquina com a Rua José Alves Ferreira, 390-C, Sala 03, Centro, Piracanjuba-GO – CEP: 75640-000.
56	Pirenópolis	Rua Direita, nº 83, Centro, Pirenópolis - GO - CEP: 72980-000.
57	Pires do Rio	Rua Rui Barbosa, nº 63, Centro, Pires do Rio - GO - CEP: 75200-000.

58	Planaltina	Shopping Premier - QA 4 MC/MR, lote 9 à 13, 2º Piso, Setor Leste, Planaltina de Goiás – GO - CEP: 73752-104.
59	Porangatu	Av. Adélino Américo de Azevedo, Qd. 01, Lt. 01, s/nº, Setor Central, Porangatu - GO - CEP: 76550-000.
60	Posse	Rua Alvorada, nº 237, Qd. 28, Lt. 10 B, Setor Central, Posse - GO - CEP: 73900-000.
61	Quirinópolis	Av. Pastor Zetil, nº 71, Centro, Quirinópolis - GO CEP: 75860-000.
62	Rialma	Rua Furtuoso Alves Guimarães, s/nº, Setor Central, Terminal Rodoviário Rialma - GO - CEP: 76310-000.
63	Rio Verde	Av. Presidente Vargas, nº 1740, Jardim Goiás, Rio Verde - GO - CEP: 75903-290.
64	Rubiataba	Rua Cangerana, Quadra 102, Lote 28, Centro, Rubiataba-GO - CEP: 76350-000.
65	Santa Helena de Goiás	Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 356, Centro, Santa Helena de Goiás - GO - CEP: 75920-000.
66	Santo Antônio do Descoberto	Av. Goiás, Qd. 12, Lt.13 e 14, Centro, Santo Antônio do Descoberto – GO - CEP:72900-970.
67	São Miguel do Araguaia	Av. Paranaíba, Quadra 56, Lote 04, s/nº, Setor Centro, São Miguel do Araguaia – GO - CEP: 76590-000.
68	Senador Canedo	Av. Progresso, Quadra 02, Lote 03, Loja 15, Conjunto Sabiá , Centro Comercial, Senador Center, Senador Canedo - GO – CEP: 75250-000.
69	Valparaíso de Goiás	Rodovia BR 040, km 12, Gleba F, Parque Esplanada III, Valparaíso Shopping Sul, Loja 140 A, Valparaíso de Goiás - GO – CEP: 72876 -301.
70	São Luis dos Montes Belos	Rua Javaés, nº 717, Setor Trevo, São Luís dos Montes Belos – CEP 76.100-000.
71	Central do Servidor	Rua 82, nº 400, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Centro, Goiânia - GO, CEP: 74003-010.

## 6. DAS ARTES E DA AMOSTRA

6.1. As peças (artes) serão disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Administração-SEAD.

6.2. A responsabilidade por efetuar as medidas das fachadas será da Contratada.

6.3. Poderá ser solicitada amostra do material a ser aplicado na confecção das comunicações visuais, apenas do vencedor do certame. Caso seja solicitada mostra, deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias. Eventuais incompatibilidades nas amostras, desde que possam ser ajustadas para a execução do contrato, poderão ser relevadas.

## **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. O objeto deverá ser executado em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

7.2. Qualquer material necessário à execução do objeto será de responsabilidade da empresa contratada e nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para a retirada, limpeza e o fornecimento com instalação tais como transporte adequado, tributos e mão de obra especializada.

7.3. É de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva) necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os instrumentos necessários ao alcance das fachadas.

7.4. Elaborar as artes de acordo com o Manual de Identidade visual do Governo do Estado de Goiás e de acordo com as peças apresentadas pela SEAD.

7.6. A CONTRATADA, deverá retirar a sinalização visual externa atual, realizar a limpeza geral e fornecer e instalar as novas sinalizações, já aprovadas previamente.

7.7. Os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de verificação e análise da conformidade com as especificações constantes neste Termo, no período de 05 (cinco) dias, contados da entrega ou instalação, conforme o caso.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações detalhadas deste termo (10 dias, após o recebimento provisório).

78. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Em caso de substituição ou ajuste, deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias.

## **8. DA GARANTIA**

8.1. Garantia legal.

## **9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1. O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia a partir da publicação do extrato contratual no DOE - Diário Oficial do Estado, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da sua real necessidade e da vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços em conformidade com especificações descritas neste Termo.

10.2. Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência.

10.3. Responsabilizar-se integralmente pela instalação do objeto, quando for o caso.

- 10.4. Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, através do setor competente, que acompanhará a execução do serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 10.5. Responsabilizar por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações Cíveis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 10.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.
- 10.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.9. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.11. Responsabilizar-se pela execução dos serviços no local e horário indicados pela Administração, nas datas previamente estabelecidas entre as partes.
- 10.12 Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura.
- 10.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 10.14. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93 e alterações.
- 10.15. Atender a todas as condições descritas no presente Termo.
- 10.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.17. Arcar com todos os ônus de transporte, locação de equipamentos e fretes necessários.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 11.2. Exercer a fiscalização da execução do objeto.
- 11.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do serviço.
- 11.4. Definir, agendar o local de execução do serviço.
- 11.5. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 11.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 11.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.
- 11.8. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.10. Conferir toda documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

11.11. Antes da ordem de serviço, planejar a execução do objeto de modo que na mesma ordem de serviço esteja incluso o maior número de demanda possível, de modo que a contratada possa se organizar da melhor forma sua logística.

## 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

12.2. Os gestores do contrato serão definidos no momento oportuno.

12.3. A fiscalização da execução do objeto deverá ser exercida, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.4. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.5. O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades, observado o disposto no item “DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO” deste Termo de Referência.

12.6. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

12.7. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não permitindo que sejam executados em desacordo com as especificações e condições preestabelecidas neste Termo de Referência.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo gestor do contrato.

13.2. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/14.

13.3. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.4. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

13.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

13.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 13.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.7. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1. A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do diploma legal vigente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

14.1.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

14.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

14.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

14.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### 15. DO ANEXO

15.1. O anexo a este termo se encontra no evento SEI 000021360882.

---

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO REZENDE E SOUZA, Gerente**, em 16/06/2021, às 17:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO OLIVEIRA ARRUDA, Chefe**, em 16/06/2021, às 17:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GERMINO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Gerente**, em 16/06/2021, às 19:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente**, em 17/06/2021, às 19:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DIOJI IKEDA, Superintendente**, em 21/06/2021, às 11:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LARA GARCIA BORGES FERREIRA, Subsecretário (a)**, em 23/06/2021, às 07:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 23/06/2021, às 17:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000020626514** e o código CRC **954E4969**.

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7 ° ANDAR (62)3201-5716



Referência: Processo nº 202100005010876



SEI 000020626514

Solicitamos a gentileza de orçar para Secretaria de Estado da Administração (SEAD) os itens abaixo relacionados, enviando-nos a proposta em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, assinado pelo responsável com data de validade da proposta. Orçar também retirada dos adesivos existentes e instalação dos novos adesivos.

Local de Instalação:

**PROGRAMAÇÃO VISUAL - VAPT VUPT MODELO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	IMAGEM	OBSERVAÇÕES	FOTOS
CHAPA PROTETORA DE MONITOR	CONFEÇÃO DE CHAPA CURVA DE FERRO 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ENCAIXE POR RECORTE PRENSADO E FIXAÇÃO EM DUAS RÉGUAS DE CHAPA DE FERRO 18, COM 8cm DE LARGURA E PARAFUSOS	1,00	UNIDADE		Todas as chapas protetoras de monitores precisam ser confeccionadas (de acordo com 'DESCRIÇÃO')	<p><i>Foto modelo de exemplo</i></p>
BANDEIROLA E HASTE	CONFEÇÃO DE CHAPA DE PVC RÍGIDO BRANCO, FIXADA EM HASTE DE METALON CILÍNDRICO MEDINDO 75cm DE ALTURA E 2cm DE DIÂMETRO. HASTE FIXADA COM PARAFUSO A 15cm DE ALTURA DA BASE DA PLACA PROTETORA DO MONITOR	1,00	UNIDADE		Todas as chapas protetoras de monitores precisam ser confeccionadas (de acordo com 'DESCRIÇÃO') <b>OBS: ELAS RECEBEM DOIS ADESIVOS UM DE CADA LADO</b>	<p><i>Foto modelo de exemplo</i></p>
PLACA AÉREA	CONFEÇÃO DE CHAPA DE PVC TIPO "PS" 1mm, COM MOLDURA METÁLICA, DIMENSÕES: 90cmX30cm	1,00	UNIDADE		O conjunto de uma Placa Aérea consiste em <b>duas</b> chapas de PVC encaixadas em uma estrutura metálica (ver in loco) e pendurada no forro através de linha de nylon	<p><i>Foto modelo de exemplo</i></p>
PLACA FIXA INDICATIVA	CHAPA DE PVC TIPO "PS" 2mm	1,00	M <sup>2</sup>		Todas as placas fixas indicativas precisam ser confeccionadas (de acordo com "DESCRIÇÃO")	<p><i>Foto: IMAGEM ILUSTRATIVA</i></p>

*Diquna*

Solicitamos a gentileza de orçar para Secretaria de Estado da Administração (SEAD) os itens abaixo relacionados, enviando-nos a proposta em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, assinado pelo responsável com data de validade da proposta. Orçar também retirada dos adesivos existentes e instalação dos novos adesivos.

Local de Instalação:

**PROGRAMAÇÃO VISUAL - VAPT VUPT MODELO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	IMAGEM	OBSERVAÇÕES	FOTOS
TOTEM	CONFEÇÃO DE TOTEM METÁLICO COM MANTA MAGNÉTICA, DIMENSÕES: 80cmx192cmx20cm	1,00	UNIDADE		Não existe totem na Unidade, precisando ser confeccionado (de acordo com 'DESCRIÇÃO')	<p><i>Foto modelo de exemplo</i></p>
	CONFEÇÃO DE TIRAS RELAÇÃO DOS CONDÔMINOS PARA CONTATO COM MANTA MAGNÉTICA, DIMENSÕES: 70cmx5cm	1,00	UNIDADE		Imagem ilustrativa. Restante das artes em manual em anexo	
PLACA DE INAUGURAÇÃO	PLACA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM MOLDURA, DIMENSÕES: 60cmx120cm	1,00	UNIDADE			

Solicitamos a gentileza de orçar para Secretaria de Estado da Administração (SEAD) os itens abaixo relacionados, enviando-nos a proposta em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, assinado pelo responsável com data de validade da proposta. Orçar também retirada dos adesivos existentes e instalação dos novos adesivos.  
Local de Instalação:

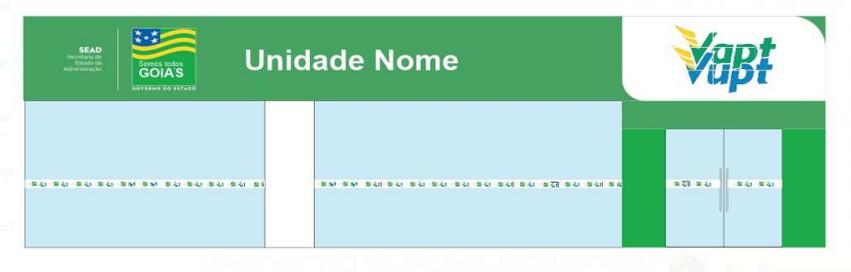
**PROGRAMAÇÃO VISUAL - VAPT VUPT MODELO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	IMAGEM	OBSERVAÇÕES	FOTOS
ADESIVOS INTERNO E EXTERNO	ADESIVO FOSCO DE VINIL EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE m²	1,00	M²	<p style="text-align: center;"><b>Exemplos</b></p> <p>OBS: Realizar limpeza e revitalização de ACM existente (analisar fotos), e retirar números em letra caixa existente para a instalação da nova Programação Visual</p>	Instalação com remoção do antigo e limpeza para receber o novo adesivo	
ACM	ACM - PLACA m² - 3MM	1,00	M²	<p>OBS: Realizar limpeza e revitalização de ACM existente (analisar fotos), e retirar números em letra caixa existente para a instalação da nova Programação Visual</p>		<p style="text-align: right;">Foto: IMAGEM ILUSTRATIVA</p>

Solicitamos a gentileza de orçar para Secretaria de Estado da Administração (SEAD) os itens abaixo relacionados, enviando-nos a proposta em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, assinado pelo responsável com data de validade da proposta. Orçar também retirada dos adesivos existentes e instalação dos novos adesivos.

Local de Instalação:

**PROGRAMAÇÃO VISUAL - VAPT VUPT MODELO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	IMAGEM	OBSERVAÇÕES	FOTOS
QUADRO LONA	QUADRO LONA m <sup>2</sup> - COM ESTRUTURA COM TRAVA E MÃO FRANCESA EM METALON DE 30X30 OU 40X40 DEPENDENDO DO TAMANHO DA FACHADA	1,00	M <sup>2</sup>	 <p>OBS: Realizar limpeza e revitalização de estrutura existente (analisar fotos), e retirar números em letra caixa existente para a intalação da nova Programação Visual</p>		 <p>Foto: IMAGEM ILUSTRATIVA</p>



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 02.476.034/0001-82

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação visual.

Pregão Eletrônico n°:

Processo n°:

Nome da Empresa:

Endereço:

Fone/fax:

CNPJ:

Dados Bancários (Conta Caixa Econômica Federal):

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 90 (noventa) dias)

Apresentamos a seguinte proposta comercial para o lote único do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_ /2021-

SEAD:

LOTE 01					
Item	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Estimado	
				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviço de comunicação visual para 22 unidades: CIDADE JARDIM; ADMAR OTTO; APARECIDA SHOPPING; MANGALÔ; PORTAL SHOPPING; PRAÇA DA BÍBLIA; SHOPPING CERRADO; ARAGUAIA SHOPPING; PASSEIO DAS ÁGUAS; GARAVELO; BUENA VISTA; CAMPINAS; LOZANDES; SHOPPING BOUGAINVILLE; CENTRAL DO SERVIDOR; TRINDADE, TRINDADE MAYSA; GOIANIRA; BELA VISTA DE GOIÁS; INHUMAS; NERÓPOLIS E SENADOR CANEDO.	Unid.	1		

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 n° 400, 7° andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785  
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LOTE 02					
Item	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Estimado	
				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviço de comunicação visual para 11 unidades: ANASHOPPING; ANÁPOLIS SUL; ALEXÂNIA; PIRENÓPOLIS; ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS; SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO; PLANALTINA; FORMOSA; ALVORADA DO NORTE; POSSE E CAMPOS BELOS.	Unid.	1		

LOTE 03					
Item	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Estimado	
				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviço de comunicação visual para 10 unidades: ANICUS; PALMEIRAS DE GOIÁS; PARAÚNA; IPORÁ; SANTA HELENA DE GOIÁS; QUIRINÓPOLIS; JATAÍ; MINEIROS; SÃO LUIS DOS MONTES BELOS E RIO VERDE.	Unid.	1		

LOTE 04					
Item	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Estimado	
				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviço de comunicação visual para 14 unidades: JARAGUÁ; GOIANÉSIA; RILMA; CERES; ITAPACI; RUBIATABA; MINAÇU; PORANGATU; SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA; MOZARLÂNDIA; ITAPURANGA; CIDADE DE GOIÁS; ITABERAI e ITAÇU.	Unid.	1		

LOTE 05					
Item	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Estimado	
				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

<b>01</b>	Prestação de serviço de comunicação visual para 14 unidades: JARDIM INGÁ; VALPARAÍSO; LUZIÂNIA; CRISTALINA; CATALÃO; IPAMERI; CALDAS NOVAS; BURITI ALEGRE; ITUMBIARA; BOM JESUS DE GOIÁS; GOIATUBA; MORRINHOS; PIRACANJUBA E PIRES DO RIO.	Unid.	1		
-----------	--	-------	---	--	--

A planilha abaixo deverá ser preenchida para cada lote de interesse da licitante:

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Valor unitário com desconto R\$
<b>01</b>	CHAPA PROTETORA DE MONITOR (JÁ PRONTO, CONFORME IMAGEM EM ANEXO): CONFECÇÃO DE CHAPA CURVA DE FERRO 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ENCAIXE POR RECORTE PENSADO E FIXAÇÃO - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	Unid.	
<b>02</b>	BANDEIROLA E HASTE (DEVIDAMENTE ADESIVADO, CONFORME IMAGEM EM ANEXO): CONFECÇÃO DE CHAPA DE PVC RÍGIDO BRANCO, FIXADA EM HASTE DE METALON CILÍNDRICO MEDINDO 75cm DE ALTURA E 2cm DE DIÂMETRO. CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	Unid.	
<b>03</b>	PLACA AÉREA: CONFECÇÃO DE CHAPA DE PVC CONVEXA TIPO "PS" 1mm (DEVIDAMENTE ADESIVADO, CONFORME IMAGEM EM ANEXO), DIMENSÕES: 90x30cm - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	Unid.	
<b>04</b>	PLACA FIXA INDICATIVA (ACOMPANHADA DE FITA DUPLA FACE): CONFECÇÃO DE CHAPA DE PVC TIPO "PS" 2mm - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	M <sup>2</sup>	
<b>05</b>	TOTEM: METÁLICO COM MANTA MAGNÉTICA (JÁ DEVIDAMENTE ADESIVADO, CONFORME IMAGEM DE EXEMPLO EM ANEXO), DIMENSÕES: 80x192x20cm - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	Unid.	
<b>06</b>	TIRAS MAGNÉTICAS PARA CONTATO COM MANTA MAGNÉTICA: CONFECÇÃO DE TIRAS RELAÇÃO DOS CONDÔMINOS PARA CONTATO COM MANTA MAGNÉTICA, DIMENSÕES: 70x5cm - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	Unid.	
<b>07</b>	PLACA DE INAUGURAÇÃO: PLACA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM MOLDURA, DIMENSÕES: 60x120cm - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	Unid.	
<b>08</b>	ADESIVO INTERNO E EXTERNO (INSTALADO): FOSCO DE VINIL EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE, por metro quadrado (m <sup>2</sup> ) - ITEM DE FACHADA E DE COMUNICAÇÃO INTERNA, CONFORME O CASO - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	M <sup>2</sup>	
<b>09</b>	ACM JÁ INSTALADO - PLACA (SEM ADESIVO NA SUPERFÍCIE), por metro quadrado (m <sup>2</sup> ) - ITEM DE FACHADA - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	M <sup>2</sup>	



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

<b>10</b>	LONA INSTALADA COM ESTRUTURA EM METALON (JÁ COM A RESPECTIVA IMAGEM, CONFORME EXEMPLO EM ANEXO), por metro quadrado (m <sup>2</sup> ) - ITEM DE FACHADA - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	M <sup>2</sup>	
-----------	--	---	----------------	--

Declaro, para os devidos fins, que todos itens presentes na especificação deste lote, constante do termo de referência deste certame, foram devidamente incluídos na elaboração da proposta.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do produto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ /2021 - SEAD e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI  
COMPLEMENTAR Nº123/06**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser \_\_\_\_\_ (microempresa/empresa de pequeno porte).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988**

PE \_\_\_\_\_/2021-SEAD

A empresa ....., inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF/MF nº.....DECLARA:

Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988 e, no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**

PE \_\_\_\_\_/2021-SEAD

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Declaro, para os devidos fins e efeitos legais que não me enquadro nas previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666., de 21 de junho de 1993, que aduz:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial da SEAD, nomeado através do Decreto de 18 de outubro de 2019, Protocolo 152530, **DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito na OAB/GO sob o nº 23.510 e CPF/MF nº 878.729.431-15, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para prestação de serviços relativos a concurso público, processo seletivo ou seleção interna, mediante Processo Administrativo nº 202100005010876 e Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ / 2021, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, na Lei Complementar LC nº 117/2015, Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação visual.
- 1.2 Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA, seus Anexos, a Cláusula Arbitral, e demais elementos constantes do referido processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO**

2.1. Da descrição dos itens, o complemento das especificações técnicas abaixo se encontram no anexo do termo de referência:

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785  
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Item	Especificação
01	CHAPA PROTETORA DE MONITOR (JÁ PRONTO, CONFORME IMAGEM EM ANEXO): CONFECÇÃO DE CHAPA CURVA DE FERRO 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ENCAIXE POR RECORTE Prensado e fixação - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.
02	BANDEIROLA E HASTE (DEVIDAMENTE ADESIVADO, CONFORME IMAGEM EM ANEXO): CONFECÇÃO DE CHAPA DE PVC RÍGIDO BRANCO, FIXADA EM HASTE DE METALON CILÍNDRICO MEDINDO 75cm DE ALTURA E 2cm DE DIÂMETRO. CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.
03	PLACA AÉREA: CONFECÇÃO DE CHAPA DE PVC CONVEXA TIPO "PS" 1mm (DEVIDAMENTE ADESIVADO, CONFORME IMAGEM EM ANEXO), DIMENSÕES: 90x30cm - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.
04	PLACA FIXA INDICATIVA (ACOMPANHADA DE FITA DUPLA FACE): CONFECÇÃO DE CHAPA DE PVC TIPO "PS" 2mm - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.
05	TOTEM: METÁLICO COM MANTA MAGNÉTICA (JÁ DEVIDAMENTE ADESIVADO, CONFORME IMAGEM DE EXEMPLO EM ANEXO), DIMENSÕES: 80x192x20cm - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.
06	TIRAS MAGNÉTICAS PARA CONTATO COM MANTA MAGNÉTICA: CONFECÇÃO DE TIRAS RELAÇÃO DOS CONDÔMINOS PARA CONTATO COM MANTA MAGNÉTICA, DIMENSÕES: 70x5cm - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.
07	PLACA DE INAUGURAÇÃO: PLACA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM MOLDURA, DIMENSÕES: 60x120cm - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.
08	ADESIVO INTERNO E EXTERNO (INSTALADO): FOSCO DE VINIL EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE, por metro quadrado (m <sup>2</sup> ) - ITEM DE FACHADA E DE COMUNICAÇÃO INTERNA, CONFORME O CASO - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.
09	ACM JÁ INSTALADO - PLACA (SEM ADESIVO NA SUPERFÍCIE), por metro quadrado (m <sup>2</sup> ) - ITEM DE FACHADA - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.
10	LONA INSTALADA COM ESTRUTURA EM METALON (JÁ COM A RESPECTIVA IMAGEM, CONFORME EXEMPLO EM ANEXO), por metro quadrado (m <sup>2</sup> ) - ITEM DE FACHADA - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.2. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência.**

2.3. A planilha descreve as localidades e endereços das unidades administrativas e de Vapt Vupt existentes, podendo haver alteração nos endereços existentes e também inauguração de novas unidades de Vapt Vupt em outras localidades dentro de cada região (lote), o que não acarretará alteração contratual:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
------	---------	----------

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 n° 400, 7° andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785  
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

1	Admar Otto (Buriti Shopping)	Av. Rio Verde, Quadra 102/104, Buriti Shopping, sala n.º 341 Vila São Tomaz, Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74980-070.
2	Aparecida Shopping	Av. Independência, quadra área, Lt 1, Setor Serra Dourada 4ª etapa, Aparecida Shopping, sala ML10, Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74973-753.
3	Passeio das águas	Av. Perimetral Norte, Shopping Passeio das Águas, loja D 01, Piso 01, Residencial Humaitá - Goiânia - GO - CEP: 74573-260.
4	Mangalô	Av. Mangalô, Quadra 156, Lote 01 a 06, Shopping Popular Mangalô, Setor Morada do Sol - Goiânia - GO - CEP: 74475-115.
5	Portal Shopping	Av. Anhanguera, n.º 14.404, Portal Shopping, sala: LUC 163A, Bairro Capuava - Goiânia - GO - CEP: 74450-010.
6	Cerrado	Av. Anhanguera, Qd 582, Lt B01, n.º 10.790, 1º Piso, Setor Aeroviário - Goiânia - GO - CEP: 74435-090.
7	Cidade Jardim	Av. Nero Macedo, n.º 400 - 1º Piso, Cidade Jardim - Goiânia - GO - CEP: 74423-250.
8	Lozandes	Av. Olinda, Qd. H4, Lt. 01-03, n.º 960, Park Lozandes - Goiânia - GO - CEP: 74884-120.
9	Campinas	Av. Anhanguera, n.º 7840 - Setor. Campinas - Goiânia - GO - CEP: 74503-100.
10	Araguaia Shopping	Rua 44, n.º 399, Setor Central - Goiânia - GO - CEP: 74063-010.
11	Garavelo	Av. Igualdade, Lote 18 e 19, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.930-530.
12	Shopping Bougainville	Rua 9, n.º 1855 - Setor. Marista, Goiânia - GO - CEP: 74150-130, Shopping Bougainville
13	Praça da Bíblia	Av. Anhanguera, n.º 2727, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO - CEP: 74610-010.
14	Buena Vista	Rua T 61, n.º 180, Quadra 124, Lote 07/15 - Salas: 335 a 338, Shopping Buena Vista, Setor Bueno, Goiânia - GO - CEP: 74223-170.
15	Ana Shopping	Av. Universitária, n.º 2.221, Vila Santa Isabel, Anápolis - GO - CEP: 75083-350.
16	Anápolis Sul	Av. Brasil Sul, Anápolis - GO.
17	Jardim Ingá	Av. Lucena Roriz, Qd 129, Lt 19, Parque Estrela D'Alva IX, Jardim Ingá, Luziânia - GO - CEP: 72850-010.
18	Luziânia	Av. Alfredo Nasser, Quadra 35, Lote 07, Parque Estrela Dalva, Luziânia - GO - CEP: 72804-010.
19	Trindade	Rua Moisés Batista, n.º 189, 2º andar, Setor Central, Trindade - GO - CEP: 75380-000.
20	Trindade Maysa	Av. Elizabeth Marques esquina com Rua Mangabeiras, Quadra 45, Lotes 19 a 21, Centro Comercial Maysa, Setor Maysa, Trindade - GO - CEP: 75380-307.
21	Águas Lindas de Goiás	Av. JK, Qd 30, Lote 26/01, Galeria JK, Jardim Brasília, Águas Lindas de Goiás - GO - CEP: 72915-111.

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 n.º 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785  
74.015-908 - GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

22	Alexânia	Av. Brasília, Qd 57, LT 16, Centro, Alexânia - GO - CEP: 72930-000.
23	Alvorada do Norte	Av. Bernardo Sayão, Quadra 01, Lote 05, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte – GO – CEP: 73950-000.
24	Anicuns	Rua Arthur Bernardes, nº 1.421, Centro, Anicuns - GO - CEP: 76170-000.
25	Bela Vista de Goiás	Praça Getúlio Vargas, nº 326, Centro, Bela Vista de Goiás - GO - CEP: 75240-000.
26	Bom Jesus de Goiás	Rua 01, nº 149, Centro, Bom Jesus - GO – CEP: 75570-000.
27	Buriti Alegre	Rua 24 de Julho esquina com Rua Luziano Inácio, s/nº , Centro, Buriti Alegre – GO - CEP: 75660-000.
28	Caldas Novas	Av. A esquina com a rua 07, Estância Itajá, Caldas Novas – GO - CEP: 75690-000.
29	Campos Belos	Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos - GO CEP: 73840-000.
30	Catalão	Rua 5 esquina com a Rua Wilson da Paixão, nº 47, Bairro Nossa Senhora Mãe de Deus, Catalão - GO - CEP: 75702-230.
31	Ceres	Av. Bernardo Sayão, nº 300, Centro Ceres - GO - CEP: 76300-000.
32	Cidade de Goiás	Av. Dário de Paiva Sampaio, s/nº, Quadra 04, Lote 06, Setor João Francisco Cidade de Goiás – GO - CEP: 76600-000.
33	Cristalina	Rua Otaviano de Paiva, nº 1153, Centro, Cristalina - GO - CEP: 73850-000.
34	Formosa	Av. Brasília, nº 840, Formosinha, Formosa - GO - CEP: 73813-370.
35	Goianésia	Av. Pará, nº 426, São Cristóvão, Goianésia - GO - CEP: 76380-000.
36	Goianira	Av. Goiás, nº 485, Setor Central, Goianira - GO - CEP: 75370-000.
37	Goiatuba	Av. Minas Gerais, nº 330, Centro, Goiatuba - GO - CEP: 75600-00.
38	Inhumas	Rua Goiás, Quadra 44, Lote 12, nº 139, Setor Central, Inhumas - GO - CEP: 75400-000.
39	Ipameri	Rua Professor Boaventura esquina c/ Rua Radioamador Júlio Sampaio e Rua Arthur Silvério, quadra 08, lote 01, Vila Baiochi, Ipameri – GO - CEP: 75780-000.
40	Iporá	Av. Pará esquina com Rua Joaquim Lucas, nº 362, Qd. 59, Lt. 817, Setor Central, Iporá-GO - CEP: 76200-000.
41	Itaberaí	Av. Ana Primo, Qd B, Lt 13, Vila Presidente Roosevelt, Itaberaí-GO – CEP: 76630-000.
42	Itapaci	Av. Floresta esquina c/ a Rua Carlos Almeida, nº 54, Centro, Itapaci – GO.
43	Itapuranga	Rua Pedro Sifuentes Machado, nº 400, Centro, Itapuranga – GO - CEP: 76680-000.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

44	Itaçu	Praça Ilete Bueno, nº 161, Quadra 28, Lote 14, Centro, Itaçu – GO – CEP: 75450-000.
45	Itumbiara	Rua Paulo Abari, nº 477, Jardim América, Itumbiara - GO CEP: 75523-280.
46	Jaraguá	Av. Cristóvão Colombo, Quadra 2, Lote 10, Jardim Aeroporto, Jaraguá – GO – CEP: 76330-000.
47	Jataí	Av. Presidente Tancredo Neves, nº 100, Setor Epaminondas II, Jataí - GO - CEP 75805-123.
48	Minaçu	Av. Amazonas, nº 295, Centro, Minaçu - GO - CEP: 76450-000.
49	Mineiros	Av. Amazonas, nº 295, Centro, Minaçu - GO - CEP: 76450-000.
50	Morrinhos	Rua Barão do Rio Branco, nº 886, Morrinhos - GO - CEP 75650-000.
51	Mozarlândia	Rua 01, Quadra 06, Lote 03 e 04, Sala 1, Setor Santa Mônica, Mozarlândia - GO.
52	Nerópolis	Av. JK, nº 615, Centro Comercial de Nerópolis, Botafogo, Nerópolis - GO – CEP: 75460-000.
53	Palmeiras de Goiás	Rua Salomão Lopes, Quadra C, Lote 19 D, Setor José C. Guimarães, Palmeiras de Goiás - GO.
54	Paraúna	Rua Gertulino Artiaga esquina com Rua Álvaro Vasconcelos, nº 02, Bairro São Sebastião, Paraúna – GO - CEP: 75980-000.
55	Piracanjuba	Av. Antônio Batista Arantes esquina com a Rua José Alves Ferreira, 390-C, Sala 03, Centro, Piracanjuba-GO – CEP: 75640-000.
56	Pirenópolis	Rua Direita, nº 83, Centro, Pirenópolis - GO - CEP: 72980-000.
57	Pires do Rio	Rua Rui Barbosa, nº 63, Centro, Pires do Rio - GO - CEP: 75200-000.
58	Planaltina	Shopping Premier - QA 4 MC/MR, lote 9 à 13, 2º Piso, Setor Leste, Planaltina de Goiás – GO - CEP: 73752-104.
59	Porangatu	Av. Adélino Américo de Azevedo, Qd. 01, Lt. 01, s/nº, Setor Central, Porangatu - GO - CEP: 76550-000.
60	Posse	Rua Alvorada, nº 237, Qd. 28, Lt. 10 B, Setor Central, Posse - GO - CEP: 73900-000.
61	Quirinópolis	Av. Pastor Zetil, nº 71, Centro, Quirinópolis - GO CEP: 75860-000.
62	Rialma	Rua Furtuoso Alves Guimarães, s/nº, Setor Central, Terminal Rodoviário Rialma - GO - CEP: 76310-000.
63	Rio Verde	Av. Presidente Vargas, nº 1740, Jardim Goiás, Rio Verde - GO - CEP: 75903-290.
64	Rubiataba	Rua Cangerana, Quadra 102, Lote 28, Centro, Rubiataba-GO - CEP: 76350-000.
65	Santa Helena de Goiás	Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 356, Centro, Santa Helena de Goiás - GO - CEP: 75920-000.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

66	Santo Antônio do Descoberto	Av. Goiás, Qd. 12, Lt.13 e 14, Centro, Santo Antônio do Descoberto – GO - CEP:72900-970.
67	São Miguel do Araguaia	Av. Paranaíba, Quadra 56, Lote 04, s/nº, Setor Centro, São Miguel do Araguaia – GO - CEP: 76590-000.
68	Senador Canedo	Av. Progresso, Quadra 02, Lote 03, Loja 15, Conjunto Sabiá , Centro Comercial, Senador Center, Senador Canedo - GO – CEP: 75250-000.
69	Valparaíso de Goiás	Rodovia BR 040, km 12, Gleba F, Parque Esplanada III, Valparaíso Shopping Sul, Loja 140 A, Valparaíso de Goiás - GO – CEP: 72876 -301.
70	São Luis dos Montes Belos	Rua Javaés, nº 717, Setor Trevo, São Luís dos Montes Belos – CEP 76.100-000.
71	Central do Servidor	Rua 82, nº 400, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Centro, Goiânia - GO, CEP: 74003-010.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da aquisição é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme proposta comercial. Os valores da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

LOTE 01					
Item	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Estimado	
				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviço de comunicação visual para 22 unidades: CIDADE JARDIM; ADMAR OTTO; APARECIDA SHOPPING; MANGALÔ; PORTAL SHOPPING; PRAÇA DA BÍBLIA; SHOPPING CERRADO; ARAGUAIA SHOPPING; PASSEIO DAS ÁGUAS; GARAVELLO; BUENA VISTA; CAMPINAS; LOZANDES; SHOPPING BOUGAINVILLE; CENTRAL DO SERVIDOR; TRINDADE, TRINDADE MAYSÁ; GOIANIRA; BELA VISTA DE GOIÁS; INHUMAS; NERÓPOLIS E SENADOR CANEDO.		1		

LOTE 02				
Item	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Estimado

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785  
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviço de comunicação visual para 11 unidades: ANASHOPPING; ANÁPOLIS SUL; ALEXÂNIA; PIRENÓPOLIS; ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS; SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO; PLANALTIMA; FORMOSA; ALVORADA DO NORTE; POSSE E CAMPOS BELOS.		1		

LOTE 03					
Item	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Estimado	
				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviço de comunicação visual para 10 unidades: ANICUS; PALMEIRAS DE GOIÁS; PARAÚNA; IPORÁ; SANTA HELENA DE GOIÁS; QUIRINÓPOLIS; JATAÍ; MINEIROS; SÃO LUIS DOS MONTES BELOS E RIO VERDE.		1		

LOTE 04					
Item	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Estimado	
				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviço de comunicação visual para 14 unidades: JARAGUÁ; GOIANÉSIA; RILMA; CERES; ITAPACI; RUBIATABA; MINAÇU; PORANGATU; SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA; MOZARLÂNDIA; ITAPURANGA; CIDADE DE GOIÁS; ITABERAI e ITAUÇU.		1		

LOTE 05					
Item	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Estimado	
				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

01	Prestação de serviço de comunicação visual para 14 unidades: JARDIM INGÁ; VALPARAÍSO; LUZIÂNIA; CRISTALINA; CATALÃO; IPAMERI; CALDAS NOVAS; BURITI ALEGRE; ITUMBIARA; BOM JESUS DE GOIÁS; GOIATUBA; MORRINHOS; PIRACANJUBA E PIRES DO RIO.		1		
----	--	--	---	--	--

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Valor unitário com desconto R\$
01	CHAPA PROTETORA DE MONITOR (JÁ PRONTO, CONFORME IMAGEM EM ANEXO): CONFECÇÃO DE CHAPA CURVA DE FERRO 18 COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ENCAIXE POR RECORTE PENSADO E FIXAÇÃO - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	Unid.	
02	BANDEIROLA E HASTE (DEVIDAMENTE ADESIVADO, CONFORME IMAGEM EM ANEXO): CONFECÇÃO DE CHAPA DE PVC RÍGIDO BRANCO, FIXADA EM HASTE DE METALON CILÍNDRICO MEDINDO 75cm DE ALTURA E 2cm DE DIÂMETRO. CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	Unid.	
03	PLACA AÉREA: CONFECÇÃO DE CHAPA DE PVC CONVEXA TIPO "PS" 1mm (DEVIDAMENTE ADESIVADO, CONFORME IMAGEM EM ANEXO), DIMENSÕES: 90x30cm - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	Unid.	
04	PLACA FIXA INDICATIVA (ACOMPANHADA DE FITA DUPLA FACE): CONFECÇÃO DE CHAPA DE PVC TIPO "PS" 2mm - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	M <sup>2</sup>	
05	TOTEM: METÁLICO COM MANTA MAGNÉTICA (JÁ DEVIDAMENTE ADESIVADO, CONFORME IMAGEM DE EXEMPLO EM ANEXO), DIMENSÕES: 80x192x20cm - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	Unid.	
06	TIRAS MAGNÉTICAS PARA CONTATO COM MANTA MAGNÉTICA: CONFECÇÃO DE TIRAS RELAÇÃO DOS CONDÔMINOS PARA CONTATO COM MANTA MAGNÉTICA, DIMENSÕES: 70x5cm - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	Unid.	
07	PLACA DE INAUGURAÇÃO: PLACA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM MOLDURA, DIMENSÕES: 60x120cm - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	Unid.	
08	ADESIVO INTERNO E EXTERNO (INSTALADO): FOSCO DE VINIL EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE, por metro quadrado (m <sup>2</sup> ) - ITEM DE FACHADA E DE COMUNICAÇÃO INTERNA, CONFORME O CASO - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	M <sup>2</sup>	



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

09	ACM JÁ INSTALADO - PLACA (SEM ADESIVO NA SUPERFÍCIE), por metro quadrado (m <sup>2</sup> ) - ITEM DE FACHADA - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	M <sup>2</sup>	
10	LONA INSTALADA COM ESTRUTURA EM METALON (JÁ COM A RESPECTIVA IMAGEM, CONFORME EXEMPLO EM ANEXO), por metro quadrado (m <sup>2</sup> ) - ITEM DE FACHADA - CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	M <sup>2</sup>	

3.2. No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes a execução do serviço, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

3.4. Os preços constantes da proposta serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrão à conta das Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_, sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o ano de \_\_\_\_\_ e o restante nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas da SEAD que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Trata-se de contratação sob demanda.

6.2. A empresa contratada será responsável, quanto aos itens de fachada, por levantar as medidas necessárias, validá-las junto ao gestor do contrato, e instalá-los nas respectivas unidades.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**6.3.** Em regra os itens que não são de fachada deverão ser entregues em Goiânia, no anexo Universitário, rua 261, nº 1.750, Setor Leste Universitário, Goiânia/Go, telefone (62) 3201-8733 ou (62) 3201-8729. Para os itens que não são de fachada, quanto aos lotes do interior, poderão ser entregues em uma das cidades do respectivo lote, desde que tenha a anuência do gestor do contrato, ou poderá ser entregue em Goiânia, no endereço acima.

**6.4.** O objeto deverá ser executado em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

**6.5.** Qualquer material necessário à execução do objeto será de responsabilidade da empresa contratada e nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para a retirada, limpeza e o fornecimento com instalação tais como transporte adequado, tributos e mão de obra especializada.

**6.6.** É de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva) necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os instrumentos necessários ao alcance das fachadas.

**6.7.** Elaborar as artes de acordo com o Manual de Identidade visual do Governo do Estado de Goiás e de acordo com as peças apresentadas pela SEAD.

**6.8.** A CONTRATADA, deverá retirar a sinalização visual externa atual, realizar a limpeza geral e fornecer e instalar as novas sinalizações, já aprovadas previamente.

**6.9.** Os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de verificação e análise da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no período de 05 (cinco) dias, contados da entrega ou instalação, conforme o caso.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações detalhadas do Termo de Referência (10 dias, após o recebimento provisório).

**6.10.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Em caso de substituição ou ajuste, deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**7.1.** O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

**7.2.** Os gestores do contrato serão definidos no momento oportuno.

**7.3.** A fiscalização da execução do objeto deverá ser exercida, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e no Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações do Termo de Referência;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**7.4.** As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**7.5.** O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades, observado o disposto no item “DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO” do Termo de Referência.

**7.6.** As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

**7.7.** Reserva-se à CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não permitindo que sejam executados em desacordo com as especificações e condições preestabelecidas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo gestor do contrato.

**8.2.** Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/14.

**8.3.** O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

**8.5.** Poderá ser deduzido do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

**8.6.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 8.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**8.7.** Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**8.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública.

#### CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços em conformidade com especificações descritas no Termo.
- 10.2. Cumprir com os prazos determinados no Termo de Referência.
- 10.3. Responsabilizar-se integralmente pela instalação do objeto, quando for o caso.
- 10.4. Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, através do setor competente, que acompanhará a execução do serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 10.5. Responsabilizar por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações Cíveis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 10.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.
- 10.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.9. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.11. Responsabilizar-se pela execução dos serviços no local e horário indicados pela Administração, nas datas previamente estabelecidas entre as partes.
- 10.12. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura.
- 10.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 10.14. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93 e alterações.
- 10.15. Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência.
- 10.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.17. Arcar com todos os ônus de transporte, locação de equipamentos e fretes necessários.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 11.2. Exercer a fiscalização da execução do objeto.
- 11.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do serviço.
- 11.4. Definir, agendar o local de execução do serviço.
- 11.5. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 11.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 11.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.
- 11.8. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.10. Conferir toda documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 11.11. Antes da ordem de serviço, planejar a execução do objeto de modo que na mesma ordem de serviço esteja incluso o maior número de demanda possível, de modo que a contratada possa se organizar da melhor forma sua logística.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**12.1.** Pelo não cumprimento dos compromissos acordados no contrato poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, além das cominações legais cabíveis, as seguintes penalidades:

**12.1.1.** Multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**17.1.2.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Goiás e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas legalmente previstas e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas;
- j) cometer fraude fiscal.

**12.2.** Aplicam-se também, no que couber ao caso concreto, as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

**12.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.4.** As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

**12.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.6.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**13.1.** Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

**13.1.1.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da CONTRATADA.

**13.1.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

**13.1.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.1.4.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**14.1.** Nos termos da Lei Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019, a CONTRATADA deverá desenvolver Programa de Integridade, que consiste num conjunto de “mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás”.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA ARBITRAL**

**15.1.** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste contrato, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

**15.2.** Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em anexo.

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam as partes com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR  
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785  
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CPF:

CPF:

**ANEXO VII - CLÁUSULA ARBITRAL**

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785  
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR  
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA  
Secretário

---

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: